



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO N.º 480/2021

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Para: GABINETE DO PREFEITO

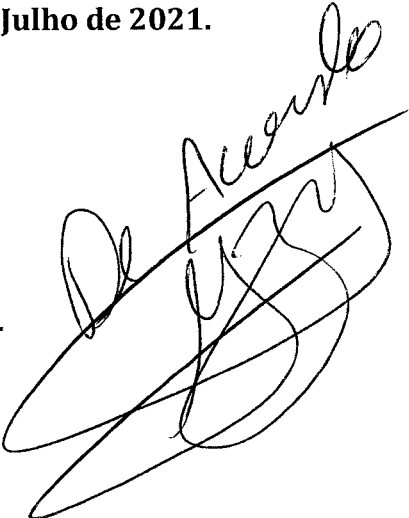
Por meio do presente expediente administrativo, vem essa Secretaria requerer, se for de entendimento de Vossa Excelência, a suspensão do Pregão Eletrônico n.º 018/2021 - cujo objeto é a contratação de ambulâncias dos tipos B e D -, tendo em vista os apontamentos procedidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (anexo), relativo às incongruências das planilhas apostas ao processo administrativo, - acarretando em inconformidades na composição do preço médio do quilômetro rodado.

Neste caso, afim de que as inconsistências sejam solvidas, **impende sejam confeccionadas planilhas nos moldes encaminhados pelo órgão fiscalizador (por meio de expert na matéria)**, especialmente para que a contratação se enquadre nos ditames do TCE e não gere apontamentos futuros em sede de auditoria.

Cordialmente,

Taquari, 07 de Julho de 2021.


Etiene dos Santos Marques
Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente - Taquari/RS.



PREGÃO ELETRÔNICO 018.2021 TAQUARI.RS



De Etiene Marques <etiene.marques@taquari.rs.gov.br>

Para <marcio@tce.rs.gov.br>

Data 06/07/2021 14:45

Prezado Márcio, boa tarde!

Referente às ponderações suscitadas por Vossa Senhoria, relativas ao Pregão Eletrônico n.º 018/2021 - espe composição do preço do quilômetro rodado das ambulâncias tipos B e D - impende questionar:

1) Especificamente, quais seriam as adequações necessárias na planilha de composição de custos aposta ao l adequasse ao entendimento do TCE?

2) Em se considerando que a relação respectiva encontra-se amparada por meio de Contrato Emergencial (o permitida a renovação pelo prazo de 90 dias), seria mais prudente à municipalidade republicar o Edital respe por esse douto Tribunal? (ainda que a questão esbarre, de certa forma, nos princípios da economicidade e ce

Aguardo sua manifestação para a tomada das providenciais necessárias por parte dessa Secretaria, para solv processo de contratação às diretrizes do órgão fiscalizador.

Cordialmente,

--

Etiene Marques

Secretária Adjunta - Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente - Taquari/RS.

Endereço: Rua Osvaldo Aranha, n.º 1697, Centro, Município de Taquari/RS - CEP: 95.860-000.

Tel.: (51) 3653-6281 / (51) 3653-6200

Pré-visualização de mensagem

Responder Responder... Encaminhar Excluir Imprimir

Criar email

E-mail

Contatos

Configura...

Sobre

Sair

RES: PREGÃO ELETRÔNICO 018.2021 TAQUARI.RS

De [Márcio Vinicius Pereira](#) em 06/07/2021 15:32

Detalhes Texto simples

ANEXO II- LOTE 1 - PLANILHA DE CUSTOS MODELO - SAMU COM LUCROS (1).xls (~122 KB) ▾
Cópia de ANEXO II- LOTE 1 - PLANILHA DE CUSTOS MODELO - SAMU COM LUCROS.xls (~113

Oi Etiene,

Seguem considerações da equipe de auditoria acerca das planilhas juntadas ao edital:

Todos os valores nas planilhas de custos devem ter fundamentação e devem ser apresentados no processo lici

A título de exemplo, podemos questionar:

Qual a base do valor do veículos na planilha?

De onde foi extraída a média de consumo?

Qual a fonte e como foi composta a remuneração de pessoal na planilha?

Como foi obtido o percentual de manutenção?

Qual a base percentual de cada tributo?

Como apuraram os custos de seguro e administrativos?

e qual a forma de reequilíbrio prevista para mão de obra, material, combustíveis, etc?

Enfim, dada todas essas incongruências sugiro refazer o edital, é sabido que o Município tem utilizado o contr últimos três anos (contratando sempre a mesma empresa) então a melhor estratégia seria qualificar o edital c com base nessa possa ser o mais justo e duradouro possível.

Juntou-se a este e-mail planilhas de custos de contratação SAMU que podem ser usadas apenas como uma re situações específicas de Taquari conforme os serviços que querem contratar.

Também haveria a possibilidade de efetuar o chamamento público para credenciamento de interessados em p estipulado pelo Município e critérios objetivos para a convocação dos prestadores interessados.

Att,

Márcio Vinicius Pereira
Auditor Público Externo
Tribunal de Contas do Estado
Email: marcio@tce.rs.gov.br

De: Etiene Marques [mailto:etiene.marques@taquari.rs.gov.br]

e Mão de Obra

INSUMOS

Itens	Valor (R\$)			Valor (R\$)
Instalação - Tec enf	2	R\$	149,80	
Instalação - condutor	2	R\$	149,80	
se	4	R\$	115,23	
Instalação		Unidade	Quantidade	Custo Unitário
DESINFECÇÃO				Valor (R\$)
	12 meses	kg	60	0,00
				R\$
Instalação		Unidade	Quantidade	Custo Unitário
DESINFECÇÃO				Valor (R\$)
	12 meses	unidade	16	0,00
	12 meses	unidade	16	0,00
	12 meses	unidade	16	0,00
	12 meses	unidade	8	0,00
	12 meses	unidade	16	0,00
				R\$
Instalação - condutor				
transporte				
DESINFECÇÃO		Valor total / 12 meses	R\$	- R\$
EPI		valor total / 12 meses	R\$	- R\$
SUMOS (R\$)				-

Memória de cálculo - Encargos

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO	
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - Técnico de Enfermagem	MEMÓRIA DE CÁLCULO
Salário de insalubridade	Salário de R\$ 1.682,34, conforme previsto na Convenção Coletiva de Trabalho 2019 - Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços Saúde de Caxias dos Sul - CNPJ 89.273.114/0001-19
Salário de insalubridade	Será calculado 20% sobre o valor de R\$ 1.281,00, salário base, estabelecido para este fim, conforme previsto na Convenção Coletiva de Trabalho 2019 - Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços Saúde de Caxias dos Sul - CNPJ 89.273.114/0001-19
Salário Noturno	Será na base de 40% superior a remuneração da hora normal, no horário efetivamente trabalhado compreendido entre as 22:00 de um dia e as 07:00 horas do dia seguinte (8 horas), conforme previsto na Convenção Coletiva de Trabalho 2019 - Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços Saúde de Caxias dos Sul - CNPJ 89.273.114/0001-19
Salário de Hora Extra	8 horas x 30 dias = 240 horas (valor dividido em 4 funcionários pra considerar o valor global a ser pago) Sem previsão
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - Conductor	MEMÓRIA DE CÁLCULO
Salário de insalubridade	Salário de R\$ 1.700,00, conforme previsto na acordo individual de Condutores de São Francisco de Paula 2019 -
Salário de insalubridade	Será calculado 20% sobre o valor de R\$ 1.039,00, salário mínimo, conforme MP nº 916 de 31/12/2019.
Salário Noturno	Será na base de 20% superior a remuneração da hora normal, no horário efetivamente trabalhado compreendido entre as 22:00 de um dia e as 05:00 horas do dia seguinte (6 horas), 6 horas x 30 dias = 180 horas (valor dividido em 4 funcionários pra considerar o valor global a ser pago)
Salário de Hora Extra	Foi previsto o pagamento de 2 horas dia de 50%, conforme máximo previsto no acordo coletivo de trabalho, para eventuais situações que possam ocorrer os casos de deslocamento de urgência que ocorrerem próximos a troca de plantão ou por quais quer intercorrência que ocorra nas transferências dos pacientes entre hospitais intermunicipal. 2 horas x 30 dias = 60 horas
GRUPO A	FUNDAMENTO
VSS	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
GTS	Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.
ESI/SESC	Art. 3º, Lei nº 8.036/90.
ENAI/SENAC	Decreto nº 2.318/86.
VCRA	Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70.
EBRAE	Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90.
Salário Educação	Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82.
Encargos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	RAT - 1% (Serviços Odontológicos - código CNAE 8630-5/04 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) FAP - 2,000 (maior possível, conforme Decreto nº 3.048/1999)
- GRUPO A	1% (RAT) x 2,000 (FAP) = 2,000%
	35,800%

GRUPO B	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
Salário	8,333%	Art. 7º, VIII, CF/88.
Salários (Incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	Art. 7º, XVII, CF/88.
Salário Prévio Trabalhado ¹	1,944%	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss, CLT.
Salário Doreña ²	1,389%	Art. 59 a 63 da Lei 8.213, de 1991.
Salário de Trabalho ³	0,333%	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91.
Salários Legais ⁴	0,277%	Art. 473 da CLT.
Salários sobre Licença Maternidade ⁵	0,074%	Impacto do item férias sobre a licença maternidade.
Salários Paternidade ⁶	0,021%	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT.
- GRUPO B	23,482%	

Salário de 7 dias ou de 2h por dia. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.
 Salário de 5 (cinco) dias de licença p/ano.
 Salário de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 8% (oito por cento) dos empregados.
 Salário de 1 (uma) ausência por ano.
 Salário de 2% (dois por cento) dos empregados usufruindo de 4 (quatro) meses de licença por ano.
 Salário de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos empregados usufruindo 5 (cinco) dias de licença por ano.

GRUPO C	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
Salário Prévio Indenizado ¹	0,417%	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss, CLT
Salário Adicional ²	0,167%	Art. 9º da Lei 7.238, de 1984
Salário rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS ³	3,200%	Art. 18, §1º da Lei 8.036, de 1990.
Salário rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS ⁴	0,800%	Art. 1º da Lei Complementar 110, de 2001.
- GRUPO C	4,584%	

Salário de que 5% (cinco por cento) dos empregados serão substituídos durante um ano.
 Salário de que 2% (dois por cento) dos empregados serão demitidos em situação de recebimento de indenização adicional.
 Salário de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores demitidos.
 Salário de 10% do FGTS em relação aos trabalhadores contratados.

GRUPO D	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
Salários dos encargos do grupo A sobre o grupo B	8,407%	Encargos do Grupo A sobre os Encargos do Grupo B
- GRUPO D	8,407%	

GRUPO E	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
Salário do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado.	0,033%	Súmula n.º 305 do TST
Salário do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho	0,026%	Art. 4º, parágrafo único da CLT c/c art. 28, III, do Decreto 99.684/90.
- GRUPO E	0,059%	

GRUPO F	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
Salários dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo sobre a licença maternidade	0,259%	F.01 = (Encargos Grupo A) x (Salário + 13º/12) x 4/12 x 2%, em que: Encargos do Grupo A = 0,35800; Salário + 13º = 13 salários; 4/12 = período de 4 meses de licença em um ano; 2% = Estimativa de que 2% dos empregados usufruam da licença maternidade de 4 meses em um ano.
- GRUPO F	0,259%	

L - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	72,590%	
-----------------------------------	----------------	--

nória de cálculo - Insumos

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
<p>or do auxílio foi definido pela prefeitura, mesmo valor pago ao servidor municipal de São Francisco de Paula na lei /2019</p>
VALE-TRANSPORTE
<p>xílio foi baseado no preço da passagem do transporte intermunicipal de municípios com 45 km de distância (Gramado Taquara)(22 x 2 x R\$ 14,55)</p>
UNIFORME E EPI
<p>alores de UNIFORME E EPI foram baseados em pesquisa de preços. A quantidade prevê 2 unidades de cada item por ano, to capa de chuva que foi prevista apenas uma unidade/ano.</p>
ROUPARIA/DESINFECÇÃO
<p>alores de ROUPARIA/DESINFECÇÃO foram baseados em pesquisa de preços. O valor de 60 kilos (20 lençoes de 250g) calculado pelo número médio de 20 chamadas de atendimento por mês.</p>

ORÇAMENTOS - AMBULANCIA SAMU				
	NANDAMELOS	PETTER	BEATRIZ	MIN
SACAO SAMU	249,00	329,00	344,99	249,00
MISETA AZUL SAMU	26,90	29,00	26,99	26,90
UJELA SAMU	220,00	189,00	245,99	189,00
IA DE CHUVA	480,00	139,00	179,99	139,00
AI/COTURNO	295,00	139,00	129,99	129,99

ORÇAMENTOS - ROUPARIA/DESINFECÇÃO					
	UNIDADE	LAV ARAUCÁRIA	LAV GAUCHA	LAV LAUNDRY	MIN
Lençoes	kg	16,00	12,00	15,00	12,00

PLANTILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FUNCIONÁRIO	4
VALOR ESTIMADO DO PROFISSIONAL (R\$)		7,65
VALOR DE ENFERMAGEM		1.682,34

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$)

Salário-base	1.682,34
Adicional de insalubridade 20% do piso estabelecido	236,20
Adicional Noturno (40% Conforme Convenção, entre 22h e as 07h) - 240h	183,53
Adicional de Hora Extra (Até duas horas, Conforme CLT, artigo 59) - 60 HORAS	0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)	2.122,07

CARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)

A.01 INSS	424,41	20,000%
A.02 FGTS	169,76	8,000%
A.03 SESI/SESC	31,83	1,500%
A.04 SENAI/SENAC	21,22	1,000%
A.05 INCRA	4,24	0,200%
A.06 SEBRAE	12,73	0,600%
A.07 Salário Educação	53,05	2,500%
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	42,44	2,000%
TOTAL - GRUPO A	750,68	35,800%

GRUPO B

B.01 13º Salário	176,83	8,333%
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	235,78	11,111%
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	41,25	1,944%
B.04 Anuário Doença	29,47	1,389%
B.05 Acidente de Trabalho	7,06	0,333%
B.06 Faltas Legais	5,87	0,277%
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	1,57	0,074%
B.08 Licença Paternidade	0,44	0,021%
TOTAL - GRUPO B	498,27	23,482%

GRUPO C

C.01 Aviso Prévio Indenizado	8,84	0,417%
C.02 Indenização Adicional	3,54	0,167%
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)	67,90	3,200%
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS)	16,97	0,800%
TOTAL - GRUPO C	97,25	4,584%

GRUPO D

D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	178,39	8,407%
TOTAL - GRUPO D	178,39	8,407%

GRUPO E

E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,70	0,033%
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho.	0,55	0,026%
TOTAL - GRUPO E	1,25	0,059%

PLANTILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar
CONDUTOR	FUNCIONÁRIO	4
VALOR ESTIMADO DO PROFISSIONAL (R\$)		7,73
VALOR DE CONDUTOR		1.700,00

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$)

Salário-base	1.700,00
Adicional de insalubridade 20% do salário mínimo de R\$ 1.039,00	207,80
Adicional Noturno (20% Conforme CLT, entre 22h e as 05h) - 180h	69,55
Adicional de Hora Extra (Até duas horas, Conforme CLT, artigo 59) - 60 horas	0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)	1.977,35

CARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)

A.01 INSS	395,46	20,000%
A.02 FGTS	158,18	8,000%
A.03 SESI/SESC	29,66	1,500%
A.04 SENAI/SENAC	19,77	1,000%
A.05 INCRA	3,95	0,200%
A.06 SEBRAE	11,86	0,600%
A.07 Salário Educação	49,43	2,500%
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	39,54	2,000%
TOTAL - GRUPO A	707,85	35,800%

GRUPO B

B.01 13º Salário	164,77	8,333%
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	219,70	11,111%
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	38,43	1,944%
B.04 Anuário Doença	27,46	1,389%
B.05 Acidente de Trabalho	6,58	0,333%
B.06 Faltas Legais	5,47	0,277%
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	1,46	0,074%
B.08 Licença Paternidade	0,41	0,021%
TOTAL - GRUPO B	464,28	23,482%

GRUPO C

C.01 Aviso Prévio Indenizado	8,24	0,417%
C.02 Indenização Adicional	3,30	0,167%
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)	63,27	3,200%
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS)	15,81	0,800%
TOTAL - GRUPO C	90,62	4,584%

GRUPO D

D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	166,22	8,407%
TOTAL - GRUPO D	166,22	8,407%

GRUPO E

E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,65	0,033%
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho.	0,51	0,026%
TOTAL - GRUPO E	1,16	0,059%

GRUPO F			
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,259%	5,11	
TOTAL - GRUPO F	0,259%	5,11	
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	72,590%	1.435,24	
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)		3.412,59	
IV - INSUMOS			
Auxílio alimentação		220,00	
Vale-Transporte		640,20	
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)		38,41	
ROUPARIA/DESINFECÇÃO		7,50	
UNIFORME E EPI		110,73	
TOTAL - INSUMOS (R\$)		906,11	
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (MENSAL P/I)		4.318,70	
V - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDD) + TRIBUTOS			
Despesas indiretas	5,00%	215,93	
Lucro	5,00%	215,93	
SUBTOTAL - LDI	10,00%	431,87	
ISSQN ou ISS	5,00%	260,02	
COFINS	3,00%	156,01	
PIS	0,65%	33,80	
SUBTOTAL - Impostos		449,83	
TOTAL MENSAL DO POSTO (Mão de Obra + LDI + Impostos)		5.200,40	

F			
Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,259%	5,48	
GRUPO F	0,259%	5,48	
ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	72,590%	1.540,32	
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)		3.662,39	
UMOS			
Alimentação		220,00	
Transporte		640,20	
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)		38,41	
ROUPARIA/DESINFECÇÃO		7,50	
ME E EPI		110,73	
INSUMOS (R\$)		906,11	
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$)		4.568,50	
RO E DESPESAS INDIRETAS (LDD) + TRIBUTOS			
Despesas indiretas	5,00%	228,43	
Lucro	5,00%	228,43	
TOTAL - LDI	10,00%	456,85	
ISSQN ou ISS	5,00%	275,06	
COFINS	3,00%	165,04	
PIS	0,65%	35,76	
TOTAL - Impostos		475,85	
TOTAL MENSAL (Mão de Obra + LDI + Impostos)		5.501,20	

TOTALIZAÇÃO		
FUNCIONARIO	QTD	VALOR
GO DE ENFERMAGEM	4	R\$ 22.004,82
TOR	4	R\$ 20.801,61
TOTAL MENSAL		R\$ 42.806,42
TOTAL ANUAL		R\$ 513.677,09

e Mão de Obra

INSUMOS

Itens	Valor (R\$)				
Instalação - Tec enf	2	R\$	220,00		
Instalação - condutor	2	R\$	220,00		
Material	4	R\$	640,20		
Instalação		Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Valor (R\$)
DESINFECÇÃO					
12 meses	kg	60	12,00		R\$ 720,00
Instalação		Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Valor (R\$)
ORME E EPI					
12 meses	unidade	16	249,00		R\$ 3.984,00
12 meses	unidade	16	26,90		R\$ 430,40
12 meses	unidade	16	189,00		R\$ 3.024,00
12 meses	unidade	8	139,00		R\$ 1.112,00
12 meses	unidade	16	129,99		R\$ 2.079,84
Instalação - condutor					
transporte					
DESINFECÇÃO	Valor total / 12 meses	R\$	720,00	R\$	60,00
E EPI	valor total / 12 meses	R\$	10.630,24	R\$	885,85
SUMOS (R\$)					118,23

Memória de cálculo - Encargos

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO	
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - Técnico de Enfermagem	MEMÓRIA DE CÁLCULO
Salário base	Salário de R\$ 1.682,34, conforme previsto na Convenção Coletiva de Trabalho 2019 - Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços Saúde de Caxias dos Sul - CNPJ 89.273.114/0001-19
Salário de insalubridade	Será calculado 20% sobre o valor de R\$ 1.281,00, salário base, estabelecido para este fim, conforme previsto na Convenção Coletiva de Trabalho 2019 - Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços Saúde de Caxias dos Sul - CNPJ 89.273.114/0001-19
Salário Noturno	Será na base de 40% superior a remuneração da hora normal, no horário efetivamente trabalhado compreendido entre as 22:00 de um dia e as 07:00 horas do dia seguinte (8 horas), conforme previsto na Convenção Coletiva de Trabalho 2019 - Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços Saúde de Caxias dos Sul - CNPJ 89.273.114/0001-19
Salário de Hora Extra	Sem previsão
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - Conductor	
Salário base	Salário de R\$ 1.700,00, conforme previsto na acordo individual de Condutores de São Francisco de Paula 2019 -
Salário de insalubridade	Será calculado 20% sobre o valor de R\$ 1.039,00, salário mínimo, conforme MP nº 916 de 31/12/2019.
Salário Noturno	Será na base de 20% superior a remuneração da hora normal, no horário efetivamente trabalhado compreendido entre as 22:00 de um dia e as 05:00 horas do dia seguinte (6 horas), 6 horas x 30 dias = 180 horas(valor dividido em 4 funcionários pra considerar o valor global a ser pago)
Salário de Hora Extra	Foi previsto o pagamento de 2 horas dia de 50%, conforme máximo previsto no acordo coletivo de trabalho, para eventuais situações que possam ocorrer os casos de deslocamento de urgência que ocorrerem próximos a troca de plantão ou por quais quer intercorrência que ocorra nas transferências dos pacientes entre hospitais intermunicipal. 2 horas x 30 dias = 60 horas
GRUPO A	FUNDAMENTO
VSS	Art. 22, inciso I, da Lei nº 8.212/91.
GTS	Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.
ESI/SESC	Art. 3º, Lei nº 8.036/90.
ENAJ/SENAC	Decreto nº 2.318/86.
VCRA	Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70.
EBRAE	Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90.
Salário Educação	Art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82.
Encargos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	RAT x FAP, em que: código CNAE 8630-5/04 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999 FAP - 2,000 (maior possível, conforme Decreto nº 3.048/1999)
- GRUPO A	1% (RAT) x 2,000 (FAP) = 2,000%
	35,800%

GRUPO B	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
Salário	8,333%	Art. 7º, VIII, CF/88.
dias (Incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	Art. 7º, XVII, CF/88.
Índice Prévio Trabalhado ¹	1,944%	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss, CLT.
Índice Doença ²	1,389%	Art. 59 a 63 da Lei 8.213, de 1991.
Índice de Trabalho ³	0,333%	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91.
Legais	0,277%	Art. 473 da CLT.
Férias sobre Licença Maternidade ⁵	0,074%	Impacto do item férias sobre a licença maternidade.
Licença Paternidade ⁶	0,021%	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT.
- GRUPO B	23,482%	

Salário de 7 dias ou de 2h por dia. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.
Índice de 5 (cinco) dias de licença p/ano.
Índice de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 8% (oito por cento) dos empregados.
Índice de 1 (uma) ausência por ano.
Índice de 2% (dois por cento) dos empregados usufruindo de 4 (quatro) meses de licença por ano.
Índice de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos empregados usufruindo 5 (cinco) dias de licença por ano.

GRUPO C	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
Índice Prévio Indenizado ¹	0,417%	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss, CLT
Indenização Adicional ²	0,167%	Art. 9º da Lei 7.238, de 1984
Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS) ³	3,200%	Art. 18, §1º da Lei 8.036, de 1990.
Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS) ⁴	0,800%	Art. 1º da Lei Complementar 110, de 2001.
- GRUPO C	4,584%	

Índice de 5% (cinco por cento) dos empregados serão substituídos durante um ano.
Índice de que 2% (dois por cento) dos empregados serão demitidos em situação de recebimento de indenização adicional.
Índice de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores demitidos.
Índice de 10% do FGTS em relação aos trabalhadores contratados.

GRUPO D	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
Indenização dos encargos do grupo A sobre o grupo B	8,407%	Encargos do Grupo A sobre os Encargos do Grupo B
- GRUPO D	8,407%	

GRUPO E	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
Indenização do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado.	0,033%	Súmula n.º 305 do TST
Indenização do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho	0,026%	Art. 4º, parágrafo único da CLT c/c art. 28, III, do Decreto 99.684/90.
- GRUPO E	0,059%	

GRUPO F	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
Indenização dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,259%	F.01 = (Encargos Grupo A) x (Salário + 13º/12) x 4/12 x 2%, em que: Salário + 13º = 13 salários; 4/12 = período de 4 meses de licença maternidade de 4 meses em um ano. 2% = Estimativa de que 2% dos empregados usufruam da licença maternidade de 4 meses em um ano.
- GRUPO F	0,259%	
- ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	72,590%	

mória de cálculo - Insumos

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
lor do auxílio foi definido pela prefeitura, mesmo valor pago ao servidor municipal de São Francisco de Paula na lei 1/2019
VALE TRANSPORTE
ilho foi baseado no preço da passagem do transporte intermunicipal de municípios com 45 km de distância (Gramado i Taquara)(22 x 2 x R\$ 14,55)
UNIFORME E EPI
alores de UNIFORME E EPI foram baseados em pesquisa de preços. A quantidade prevê 2 unidades de cada item por ano, to capa de chuva que foi prevista apenas uma unidade/ano.
ROUPARIA/DESINFECÇÃO
alores de ROUPARIA/DESINFECÇÃO foram baseados em pesquisa de preços. O valor de 60 kilos (20 lençoes de 250g) calculado pelo número médio de 20 chamadas de atendimento por mês.

ORÇAMENTOS - AMBULANCIA SAMU				
	NANDAMELOS	PETTER	BEATRIZ	MIN
SAÇO SAMU	249,00	329,00	344,99	249,00
MESETA AZUL SAMU	26,90	29,00	26,99	26,90
UELA SAMU	220,00	189,00	245,99	189,00
IA DE CHUVA	480,00	139,00	179,99	139,00
AI/COTURNO	295,00	139,00	129,99	129,99

ORÇAMENTOS - ROUPARIA/DESINFECÇÃO				
	UNIDADE	LAV ARAUCÁRIA	LAV GAUCHA	MIN
Lençoes	kg	16,00	12,00	12,00
			LAV LAUNDRY	15,00